



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.477 DE 28 DE JANEIRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

<b>Órgão</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>Unidade</b>	<b>10</b>	Serviço de Saúde
<b>Subunidade:</b>	<b>01</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	<b>10</b>	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	<b>301</b>	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	<b>0003</b>	Atenção à Saúde da Comunidade
<b>Atividade</b>	<b>2.086</b>	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde – Rec.Próprios
	<b>3190 11</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas: .....R\$ 1.000,00
	3190 13	Obrigações Patronais: .....R\$ 1.000,00
<b>TOTAL:</b>		..... R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0237	3350 43	Subvenções Sociais: .....	2.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	.....	.....	<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica alterado PPA para a devida inclusão da atividade 2.086, referida no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA  
LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO  
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 28 de janeiro de 2009.

**Ercílio Confort Lorena**  
Prefeito Municipal.